



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ebpi/validaDoc.sean> Código do documento: 4c0cb02b-c3e1-42dc-af1a-7e716c1b699

DECRETO N° 31/2019

Ementa: Que tratam(m) das alíquotas previdenciárias e da outras providencias

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, conferidas pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias previstas na Lei de nº 255/2015 permanecerão para o exercício de 2020, ou seja, a responsabilidade para o ente será de 16% (dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos e efetivos.

§ 1º Permanece a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e efetivos e sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A responsabilidade total do ente Federativo será de 14%, (quatorze por cento), o custo suplementar 4% (quatro por cento) e a taxa de Administração será de 2%, (dois por cento), desta forma, a responsabilidade total do ente será de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Em 31 de dezembro de 2019.

José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito



R. Rui Barbosa, n. 175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ebp/validaDoc.seam Código do documento: 4c0cb02b-c3e1-42dc-af1a-7e716c1b699

DECRETO MUNICIPAL N° 045/2021

Ementa: Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária para o ano de 2021 e dá outras providências.

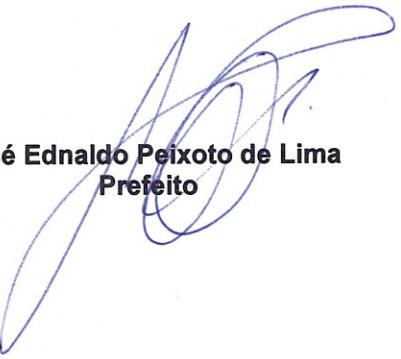
O Prefeito Municipal de JUCATI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº. 208/2012;

Decreta

Art. 1º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente, será **de 16,00%** (alíquota do custo normal) e **14,00%** (alíquota de custo suplementar), totalizando **30,00%** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual de **2,00 %** para as despesas administrativas, conforme definida na reavaliação atuarial de **2021 – ano base 2020**.

Art. 2º. Este **Decreto** entrará em vigor no dia 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jucati, 02 de agosto de 2021.


José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito



R. Rui Barbosa, n.175
Jucati-PE, CEP: 55398-000



CNPJ: 35.450.790/0001-91



(87) 3779.8103 / 3779.8221